



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

### Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 2
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEC/RJ nº 6/2017	
Referência	: Processo nº 2016202004/Protocolo nº e-2016202004	
Interessado	: JET ANDAIMES E ESCORAMENTO LTDA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica – Dupla RT

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº 2016202004/Protocolo nº e-2016202004, que trata de Registro de Pessoa Jurídica – Dupla RT.

O Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, detentor de delegação de competência para tratar o assunto em epígrafe; ou nas situações de urgência, apreciando o Processo 2016202004 / Protocolo 2016202004, que trata de REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – Dupla RT. Considerando o que estabelece a Lei 5194/66; Considerando o que estabelece a Resolução nº336/89 do Confea; Considerando a urgência da empresa interessada, expressa nos autos do processo; Considerando que a excepcionalidade do caso encontra amparo no que estabelece o inciso X do artigo nº61 do regimento do CREA-RJ: “Compete ao Coordenador de câmara especializada: X – resolver os casos de urgência, ad referendum da câmara especializada.”.

**DECIDIU: Pela concessão Ad Referendum da dupla responsabilidade técnica da Engenheira Civil REJANE PEREIRA DA SILVA CAMPOS e registro da empresa no ramo de: “OS de Engenharia Civil”, código 1050, Classe A..**

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Jorge Luiz Muniz de Mattos. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Engenheiro Civil Alexandre Júlio Lopes Almeida, Engenheiro Civil André Lisandro da Costa, Engenheiro Civil Carlos Eduardo Perdigão Schuch, Engenheiro Civil Francis Bogossian, Engenheiro Civil Henrique Gustavo dos Santos Frickmann, Engenheira Civil Iara Maria Linhares Nagle, Engenheiro Civil Jorge Luiz Muniz de Mattos, Engenheiro Civil Luiz Carneiro de Oliveira, Engenheiro Civil Mário de Oliveira Machado, Engenheira Civil Mayra de Castilho Bielschowsky, Engenheiro Civil Nilo Ovídio Lima Passos, Engenheiro Civil Pedro Pascoal Sava, Engenheiro Civil Raimundo Luiz Neves Nogueira, Eng.º Civil Rivamar da Costa Muniz, Engenheira de Operação – Construção Civil e de Segurança do Trabalho Teneuza Maria Cavalcanti Ferreira, Engª Civil Palmira Maria Faria de Oliveira, Engº Civil Sergio Niskier e Engenheira Civil Fernanda Rangel de Azevedo de Paula, Engenheiro Civil Edison Ribeiro e Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Márcio de Queiroz Ribeiro. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Conselheiro(s) Engenheira Civil Therezinha Maria Denys Maia de Magalhães.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 13 de Março de 2017.



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)**

**Jorge Luiz Muniz de Mattos**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC